



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PAD n.º 14.908/2019
Contrato n.º 6/2019

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N.º 6/2019, CELEBRADO PELA
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E A
EMPRESA **MAIS SERVIÇOS LTDA****

A União Federal, por meio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 169/2019, resolve celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 6/2019, firmado com a empresa MAIS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 15.183.424/0001-06, a fim de alterar o Contrato, consoante o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e o art. 12 do Decreto n.º 9.507/2018, e na autorização do Diretor-Geral, contida no PAD n.º 14.908/2019, promovendo a **REACTUAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

1.1 Este termo visa:

a) Reactuar o Contrato de prestação de serviços n.º 6/2019, concernente à categoria de Auxiliar de Informática, em razão dos valores recolhidos a maior em virtude das diferenças de alíquotas de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, praticadas no Estado do Ceará;

b) Reactuar os valores das horas extras;

1.2 O Contrato passa a ter os valores mensais, com os respectivos efeitos retroativos, conforme a seguir:

Município	Valor mensal ajustado do posto	A partir de
Ipu	R\$ 2.921,00 (dois mil, novecentos e vinte e um reais)	24/4/2019

1.3 Os valores das horas extras serão reactuados para:

Município	Hora Extra 50%	Hora Extra 100%	A partir de
Ipu	R\$ 12,88 (doze reais e oitenta e oito centavos)	R\$ 17,18 (dezesete reais e dezoito centavos)	24/4/2019

1.4 Os valores reactuados estão em conformidade com a planilha de custos e formação de preços anexada no documento n.º 156.100/2019, do PAD n.º 14.908/2019, que passa a integrar o Contrato.

Fortaleza, data registrada no sistema.

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral do TRE/CE

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATO:	6/2019	CATEGORIA:	Auxiliar de Informática
N.º PAD:	14.908/2019	CBO:	2332-25
LICITAÇÃO:	PE 78/2018	QUANTIDADE POSTOS:	1
MUNICÍPIO:	Ipu	DATA DA PROPOSTA:	9/10/2018

		ISS 5%	ISS 3%
1	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.211,28	R\$ 1.211,28
2	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/17	01/01/17
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		ISS 5%	ISS 3%
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base	R\$ 1.211,28	R\$ 1.211,28
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (Especificar)		
Total da Remuneração		R\$ 1.211,28	R\$ 1.211,28

Nota: Valor Mensal por Empregado

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 – GPS, FGTS e Outras Contribuições**

			ISS 5%	ISS 3%
		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
2.1	GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Módulo 1			
A	INSS	20,00%	R\$ 242,26	R\$ 242,26
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 30,28	R\$ 30,28
C	Seguro acidente do trabalho – SAT (RAT: 2% x FAP: 1,00)	1,74%	R\$ 21,08	R\$ 21,08
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 18,17	R\$ 18,17
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,11	R\$ 12,11
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,27	R\$ 7,27
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,42	R\$ 2,42
H	FGTS	8,00%	R\$ 96,90	R\$ 96,90
TOTAL		35,54%	R\$ 430,49	R\$ 430,49

Nota (1) - Os percentuais são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 2.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

			ISS 5%	ISS 3%
		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
2.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	R\$ 100,90	R\$ 100,90
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 134,57	R\$ 134,57
SUBTOTAL		19,44%	R\$ 235,47	R\$ 235,47
C	Incidência do Submódulo 2.1 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	6,91%	R\$ 83,69	R\$ 83,69
TOTAL		26,35%	R\$ 319,16	R\$ 319,16

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

			ISS 5%	ISS 3%
			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
2.3	Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte			
B	Auxílio refeição/alimentação		R\$ 348,48	R\$ 348,48
C	Cesta básica		R\$ 60,00	R\$ 60,00
D	Assistência Médica e Familiar		R\$ 32,89	R\$ 32,89
E	Auxílio Creche			
F	Auxílio Funeral			
G	Outros (especificar)			
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 441,37	R\$ 441,37

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: observar a previsão dos benefícios contidos em acordos, convenções e dissídios coletivos e o disposto no art. 6º da IN 5/2017

QUADRO-RESUMO - MÓDULO 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

			ISS 5%	ISS 3%
		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Módulo 1	35,54%	R\$ 430,49	R\$ 430,49
2.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	26,35%	R\$ 319,16	R\$ 319,16
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 441,37	R\$ 441,37
TOTAL		61,89%	R\$ 1.191,01	R\$ 1.191,01

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

			ISS 5%	ISS 3%
		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso prévio indenizado	0,45%	R\$ 5,45	R\$ 5,45
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R\$ 0,44	R\$ 0,44

C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,50%	R\$ 6,06	R\$ 6,06
E	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 23,50	R\$ 23,50
F	Multa do FGTS e Contribuição Social s/ aviso prévio trabalhado	1,00%	R\$ 12,11	R\$ 12,11
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,69%	R\$ 8,35	R\$ 8,35
TOTAL		4,62%	R\$ 55,91	R\$ 55,91

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 – Ausências Legais**

			ISS 5%	ISS 3%
			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4.1	Ausências legais	%		
A	Férias	0,50%	R\$ 6,06	R\$ 6,06
B	Ausências legais	0,47%	R\$ 5,69	R\$ 5,69
C	Licença paternidade	0,90%	R\$ 10,90	R\$ 10,90
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,30%	R\$ 3,63	R\$ 3,63
E	Auxílio Doença	0,37%	R\$ 4,48	R\$ 4,48
F	Outros (especificar)			
Subtotal		2,54%	30,77	30,77
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre as Ausências Legais	0,90%	R\$ 10,93	R\$ 10,93
TOTAL		3,44%	R\$ 41,70	R\$ 41,70

Submódulo 4.2 – Afastamento Maternidade

			ISS 5%	ISS 3%
			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4.2	Afastamento Maternidade	%		
A	Férias pagas ao substituto pelo período de reposição	0,04%	R\$ 0,48	R\$ 0,48
B	Incidência do submódulo 2.1 sobre as férias pagas ao substituto pelo período de reposição	0,01%	R\$ 0,17	R\$ 0,17
C	Incidência do submódulo 2.1 sobre a remuneração e o 13º salário proporcional aos dias de reposição		R\$ 0,19	R\$ 0,19
TOTAL		0,05%	R\$ 0,84	R\$ 0,84

QUADRO-RESUMO - MÓDULO 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

			ISS 5%	ISS 3%
			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%		
4.1	Ausências legais	3,44%	R\$ 41,70	R\$ 41,70
4.2	Afastamento Maternidade	0,05%	R\$ 0,84	R\$ 0,84
TOTAL		3,50%	R\$ 42,54	R\$ 42,54

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			ISS 5%	ISS 3%
			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes		R\$ 37,00	R\$ 37,00
B	EPI/EPC			
C	Ferramentas			
D	Outros			
Total de Insumos Diversos			R\$ 37,00	R\$ 37,00

Nota: Valores Mensais por Empregado

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

			ISS 5%	ISS 3%
			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%		
A	Custos Indiretos	0,50%	R\$ 12,69	R\$ 12,69
B	Lucro	0,50%	R\$ 12,75	R\$ 12,75
C	Tributos	12,25%	R\$ 425,95	R\$ 357,82
	C1. Tributos Federais (especificar)			
	PIS	1,65%	R\$ 49,32	R\$ 48,20
	COFINS	7,60%	R\$ 227,17	R\$ 222,00
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais (especificar)			
	ISSQN	3,00%	R\$ 149,46	R\$ 87,63
C4. Outros tributos (especificar)				
TOTAL		13,25%	R\$ 451,39	R\$ 383,26

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO – RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		ISS 5%	ISS 3%
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.211,28	R\$ 1.211,28
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.191,01	R\$ 1.191,01
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 55,91	R\$ 55,91
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 42,54	R\$ 42,54
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 37,00	R\$ 37,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 2.537,74	R\$ 2.537,74
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 451,39	R\$ 383,26
Valor total por empregado		R\$ 2.989,13	R\$ 2.921,00

Auxiliar de Informática

HORAS EXTRAS

Municípios com ISS de 3%:	Ipu	Hora Extra com 100% de adicional		Hora Extra com 50% de adicional	
		R\$ 1.211,28	R\$ 5,51	R\$ 1.211,28	R\$ 5,51
Cargo Horária	220		R\$ 11,01	220	R\$ 8,26
Percentual (CCT)	100%			50%	
Encargos Sociais	35,54%		R\$ 3,91	35,54%	R\$ 2,94
Custos Indiretos	0,50%		R\$ 0,07	0,50%	R\$ 0,06
Lucro	0,50%		R\$ 0,07	0,50%	R\$ 0,06
Tributos	12,25%		R\$ 2,10	12,25%	R\$ 1,58
			R\$ 17,18		R\$ 12,88

87,75% R\$ 17,18 87,75% R\$ 12,88

Salário Base: R\$ 1.211,28
 Jornada de trabalho: 44h semanais/220h mensais
 Adic. Hora Extra: 50% e 100%
 Encargos Sociais Incidentes: Encargos Previdenciários – 35,54%
 Total: 35,80%

Cláusula Oitava CCT 2017/2017

DIÁRIAS

	Custos Indiretos (%)	Lucro (%)	Tributos (%)		
	0,50%	0,50%	12,25%		
Valor diária Montante (A)	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Montante (B)	Valor total da diária (A+B)
R\$ 78,02	R\$ 0,39	R\$ 0,39	R\$ 11,00	R\$ 11,78	R\$ 89,80

87,75% R\$ 89,80

Cláusula Décima Primeira CCT 2017/2017

Dias Úteis de 2019 – Para efeitos de Vale-Transporte e Vale-Alimentação

jan	22
fev	20
mar	18
abr	21
mai	22
jun	19
jul	23
ago	22
set	21
out	23
nov	20
dez	21
Média	21,00



**JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

INFORMAÇÃO N.º 226/2019

PAD N.º 14.908/2019

REFERÊNCIA: Repactuação – Ajuste ISSQN

CONTRATO N.º: 5/2019

CONTRATADA: INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF n.º 05.208.408/0001-77

OBJETO CONTRATADO: Terceirização de serviços de mão de obra para a instalação de 87 (oitenta e sete) postos de recepcionistas, para colaborarem nos trabalhos de revisão do eleitorado com cadastramento biométrico dos eleitores no Estado do Ceará

VIGÊNCIA: Até 18 de março de 2020, execução conforme cláusula segunda da avença

CONTRATO N.º: 6/2019

CONTRATADA: MAIS SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF n.º 15.183.424/0001-06

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de mão de obra para a instalação de 22 (vinte e dois) postos de auxiliar de informática, para colaborarem nos trabalhos de revisão de eleitorado com cadastramento biométrico dos eleitores no Estado do Ceará

VIGÊNCIA: Até 18 de março de 2020, execução conforme cláusula segunda da avença

DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA - Documento n.º 155.762/2019. Em consulta efetuada no SICAF, verificou-se a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; ademais, inexistem ocorrências de inidoneidade, improbidade administrativa, impedimento de contratar ou suspensão; entretanto, a CONTRATADA encontra-se com a Qualificação Técnica expirada em 31/3/2019, além de incidência de sanções administrativas aplicadas por órgãos/entidades públicas.

MAIS SERVIÇOS LTDA - Documento n.º 155.765/2019. Em consulta efetuada no SICAF, verificou-se a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; ademais, inexistem ocorrências de inidoneidade, improbidade administrativa, impedimento de contratar ou suspensão.

INFORME SECON: Trata-se da Comunicação Interna nº 31/2019 (documento nº 130.531/2019), solicitando ajuste da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN nas planilhas de custo e formação de preços dos serviços terceirizados executados nos municípios do interior do Estado do Ceará, dada a variação do percentual entre os municípios em razão da competência municipal para legislar sobre assuntos locais, bem como aos tributos da alçada daqueles Entes Federativos, arts. 30, incisos I a III, e 156, inciso III, da Constituição Federal.

Em resposta à demanda, a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, por meio do Despacho nº 151.243/2019, informou a inviabilidade de fornecimento de planilha contendo todas as alíquotas cobradas pelos municípios cearenses tendo em vista a variabilidade de códigos tributários. Assim, procedeu levantamento com base nas alíquotas destacadas pelos contratados quando da apresentação das notas fiscais.

A SOF identificou 4 (quatro) casos pontuais ocorridos nos Contratos nºs 5 e 6/2019, em consonância com entendimentos mantidos com a unidade de controle interno do Tribunal em pretérita reunião realizada. As ocorrências estão pontuadas na Planilha nº 150.56/2019.

Ao final a SOF sugere ajuste nos contratos em que foram sinalizadas as divergências. Tal recomendação foi acolhida pela Diretoria-Geral mediante o Despacho nº 152.423/2019.

1. Previsão Legal

A repactuação é espécie do gênero reajuste e está amparada no art. 65 da Lei nº 8.666/93, de 21/6/1993, conforme excertos a seguir:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

*§5º Quaisquer tributos ou **encargos legais** criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de **disposições legais**, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.*

(...)

*§8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. **(Grifei)***

Ademais, a Instrução Normativa que atualmente dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal é a IN n.º 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 26 de maio de 2017, em vigor a partir de 23 de setembro de 2017.

O artigo 58 da referida Instrução, *in verbis*, aplica-se à situação em epígrafe:

Art. 58. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

*Parágrafo único. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente. **(grifos nossos)**.*

2. Ocorrências

De acordo com o levantamento da SOF, Planilha nº 150.156/2019, os seguintes municípios possuem alíquotas de ISSQN divergentes do que consta nas planilhas contratuais (5%):

Contrato	Município	Alíquota de ISS
5/2019	Ipu	3%
	Novo Oriente	3%
	Reriutaba	3%
	Tabuleiro do Norte	3%
	Alto Santo	4%
	Beberibe	4%
6/2019	Ipu	3%
	Massapê	3%
	Nova Russas	3%
	Novo Oriente	3%
	Reriutaba	3%
	Tauá	3%
	Beberibe	4%

Fonte: Seção de Contabilidade

Entretanto, apenas com relação aos municípios a seguir foi recolhido um valor maior que o destacado nas faturas apresentadas pelas CONTRATADAS:

Contrato	Município	Alíquota de ISS	Mês	Recolhido a maior
5/2019	Novo Oriente	3%	Julho/2019	R\$ 275,75
	Tabuleiro do Norte	3%	Julho/2019	R\$ 103,18
	Alto Santo	4%	Julho/2019	R\$ 51,59
6/2019	Ipu	3%	Junho/2019	R\$ 59,78

Fonte: Seção de Contabilidade

Com relação aos casos acima deverá ser feita a glosa das faturas vindouras, caso confirmadas as retenções a maior, restando às CONTRATADAS buscarem ressarcimento junto aos respectivos fiscos municipais.

Com relação aos demais municípios, situações em que não houve recolhimento a maior, os percentuais das planilhas serão alterados quanto da ocorrência de novo processo de repactuação.

3. Valores Ajustados

Destarte, considerando os ajustes efetuados, os valores mensais seguirão o disposto nas planilhas de custo e formação de preços elaboradas por esta Seção contidas nos documentos nºs 156.081/2019 e 156.100/2019, e conforme a seguir:

Contrato	Município	Valor mensal ajustado do posto	A partir de
5/2019 (Inova Tecnologia em Serviços Ltda)	Novo Oriente	R\$ 2.845,80 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)	29/5/2019
	Tabuleiro do Norte	R\$ 2.845,80 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)	3/7/2019
	Alto Santo	R\$ 2.876,61 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos)	3/7/2019
6/2019 (Mais Serviços Ltda)	Ipu	R\$ 2.921,00 (dois mil, novecentos e vinte e um reais)	24/4/2019

Fonte: Seção de Contratos – Contratos, Aditivos e Apostilas

4. Horas Extras

Os valores das horas extras também devem ser ajustados, conforme tabela abaixo, e o discriminado nas planilhas nºs 156.081/2019 e 156.100/2019.

Contrato	Município	Hora Extra 50%	Hora Extra 75%	Hora Extra 100%	A partir de
5/2019 (Inova Tecnologia em Serviços Ltda)	Novo Oriente	-	R\$ 14,87 (catorze reais e oitenta e sete centavos)	R\$ 17,00 (dezessete reais)	29/5/2019
	Tabuleiro do Norte	-	R\$ 14,87 (catorze reais e oitenta e sete centavos)	R\$ 17,00 (dezessete reais)	3/7/2019
	Alto Santo	-	R\$ 15,04 (quinze reais e quatro centavos)	R\$ 17,18 (dezessete reais e dezoito centavos)	3/7/2019
6/2019 (Mais Serviços Ltda)	Ipu	R\$ 12,88 (doze reais e oitenta e oito centavos)	-	R\$ 17,18 (dezessete reais e dezoito centavos)	24/4/2019

Fonte: Seção de Contratos – Contratos, Aditivos e Apostilas

5. Diárias

O valor da Diária também foi reajustado para a categoria de Auxiliar de Informática referente ao Contrato nº 6/2019, correspondendo a **R\$ 89,80 (oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, consoante o discriminado na planilha nº 156.100/2019.

Conclusão

Efetuados os ajustes dos casos pontuais, recomendamos à unidade competente, s.m.j., que proceda o cálculo das diferenças retroativas a cada início de prestação de serviço no respectivo município, visando a eventuais glosas em faturas subsequentes.

A Seção de Contratos, doravante adotará a prática de solicitar à CONTRATADA o comprovante de alíquota praticada em cada município, conseqüentemente ajustando a planilha quando da assinatura do contrato.

Informamos ainda que o presente procedimento encontra-se de acordo, nas ações inerentes a esta seção, com a lista de verificação específica disponível no sítio da Advocacia Geral da União – AGU (http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390).

Encaminhamos o presente à Autoridade Superior, a quem cabe autorizar as alterações contratuais.

Anexamos aos documentos n.ºs 156.757/2019 e 156.783/2019, minutas dos respectivos termos de apostilamento.

Fortaleza, 2 de outubro de 2019.

José Magno Pinto Cavalcante
Matrícula 85444
Seção de Contratos

Giovanna Luna Araújo Vinhas
Coordenadoria de Licitações e Contratos